



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA**

Processo nº: 1341 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 117  
2013  
Autor: GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA  
Ementu: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO  
HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR.  
JORGE DE CARVALHO ANTÔNIO.

**ANDAMENTO**

ENTRADA 23/10/13 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 1342/13 VENCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
VOTAÇÃO: unânime QUORUM: 2/3  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/13

**RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

**REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

**VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

10 03  
P

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**    *LL*    **/2013**

**"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Jorge de Carvalho Antônio."**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** — Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano" a pessoa do "Sr. Jorge de Carvalho Antônio", devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** — Despesas decorrentes da aplicação desse Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3390 — Corpo Legislativo.

**Art. 3º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário Joab José Puccinelli, 21 de outubro de 2013.

Sala das Sessões, aos 21 de outubro de 2013.

*Gervasio da Silva*  
**Gervasio Aparecido da Silva (Gervasio da Gaa's)**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 23/OUT/2013 10:44



Vereador  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1203  
4

**JUSTIFICATIVA**

Apresento aos meus pares o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Jorge de Carvalho Antônio.

Jorge de Carvalho, conhecido popularmente como “Pastor Jorge”, nasceu em 05 de agosto de 1964 na cidade de Volta Redonda no Rio de Janeiro, filho de Bernaldino Antônio e Maria de Carvalho Antônio, casado com Aurea Cóstola Carvalho Antônio natural de Indaiatuba.

Em fevereiro de 1995 começou lecionar Técnica em Vocal nas igrejas em Indaiatuba e Campinas, quando finalmente em 11 de dezembro de 1995 realizou o sonho de mudar-se para Indaiatuba.

Além de Professor de Técnica Vocal, em janeiro de 1996 começou a exercer a função de Pastor em Indaiatuba, tornando-se Pastor Presidente da Comunidade Evangélica Família Cristã.

Pastor Jorge sempre se dedicou a atividades sociais, fazendo parte de Assistência Social a famílias carentes, Aconselhamento Pastoral- Família e Casais, sendo também Organizador do Evento Religioso Marcha para Jesus, também se dedica no Trabalho Social em área de risco no bairro Oliveira Camargo.

Além disso é parceiro Ministerial da Associação Vitória em Cristo, Membro -CIMEB- Conselho Internacional de Ministros Evangélicos do Brasil, Membro –CIPBAS (Conselho Internacional de Pastores, Bispos e Apóstolos), Membro –CPESP (Conselho de Pastores e Ministro Evangélicos do Estado de São Paulo) e Presidente do COPAIN- Conselho de Pastores de Indaiatuba.

Homenageado com os títulos CIPBAS- Título em Prol ao trabalho realizado na divulgação do evangelho em Campinas, CEESP-Título de Destaque como presidente de Pastores da Região Metropolitana de Campinas.

Em sua vida pessoal Jorge de Carvalho também sempre esteve disposto a ajudar parentes e amigos.

Com esta história de dedicação a Indaiatuba, diante da pessoa tão relevante à nossa comunidade e sua família, peço aprovação dessa homenagem aos meus pares, para assim eternizarmos o nosso reconhecimento e de toda sociedade.

Sala das Sessões, aos 21 de outubro de 2013.

**Gervasio Aparecido da Silva (Gervasio da Gaa's)**

Vereador

*Jorge de Carvalho*



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Handwritten initials: fms*

**Ofício 135/13**

Indaiatuba, 17 de outubro de 2013

Ilmo. Sr.  
**Gervasio Aparecido da Silva**  
Vereador

Em sua reunião ordinária de 15 de outubro de 2013, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que o Sr. **Jorge de Carvalho Antônio**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano.

Sendo só para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*106*  
*SP*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1341 / 2013

Data da Entrada 23/10/2013 Hora da Entrada 10:44:00 Vencimento 21/04/2014

Proposição Número 11 / 2013

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA

Assunto Título Cidadão Indaiatubano so Sr. Jorge de Carvalh

Regime de Tramitação Ordinária

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

Data da Votação ~~29/10/13~~ <sup>DISO,</sup> 04/11/13

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários V.U.

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno *Aprovado*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

*b.*

### ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P.07  
14

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 23/10/11, sob nº 4/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 134/13, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/10/11.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 1341 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO no. 112013**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 07 D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de outubro de 2013.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de outubro de 2013.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ROG  
A

## **PROCESSO Nº 1341 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2013**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao "Sr. Jorge de Carvalho Antônio."**

**AUTOR: Vereador Gervasio Aparecido da Silva**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 30 de outubro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

110  
9

**voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Vice-Presidente

**Celio Massao Kanesaki**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **PROCESSO Nº 1341 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2013**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao "Sr. Jorge de Carvalho Antônio."**

**AUTOR: Vereador Gervasio Aparecido da Silva**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 30 de outubro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

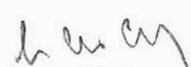
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
**Presidente**

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

**Helio Alves Ribeiro**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
9

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/12/13.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/13

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Jorge de Carvalho Antônio.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **JORGE DE CARVALHO ANTÔNIO**, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

Data de Publicação

08 / 11 / 13

3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2.013. Indaiatuba, 31 de outubro de 2.013.

Antonio Corrêa - Superintendente

#### PORTARIANº 458/2013

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSÉ ROBERTO DA ROCHA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1589, completará 70 anos em 01/11/2013;

CONSIDERANDO que o referido segurado possui 10345 dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0451/2013;

RESOLVE:

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. art. 112 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao segurado **JOSÉ ROBERTO DA ROCHA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.457.847-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.394.148-20 e no PIS/PASEP sob nº 10558227195.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10345 dias), à razão de 80,98% da remuneração do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, nos termos do artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.724,78 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/04.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de novembro de 2013.

Indaiatuba, 01 de novembro de 2.013.

Antonio Corrêa - Superintendente

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 216/13

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Fumio Kato.”

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **FUMIO KATO**, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/13

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Jorge de Carvalho Antônio.”

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **JORGE DE CARVALHO ANTÔNIO**, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Segurança no Prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, contemplando a prestação de serviços de vigilância armada e vigilância eletrônica, implantação, instalação e manutenção do equipamentos e do sistema, de acordo com as

especificações e quantitativos contidos no Anexo I – A/B – Memorial Descritivo. Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora a empresa: **GP-GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.

Indaiatuba, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente**

#### EMENTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO: Nº 18/2010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Especializado - SME

PRAZO: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 29/09/2013

TÉRMINO: 28/09/2014

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 01 de novembro de 2013.

Sr. Luiz Alberto Pereira – Presidente.

## ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0103/13

##### EDITAL Nº. 0149/13

**OBJETO:** Aquisição de aquecedor solar, trocador de calor, capa de proteção, capa térmica e enrolador de capa térmica para piscina sendo entrega única, com prazo de entrega previsto em até 20 (vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas:

**AQUÁTICA SLADE CONFECÇÕES LTDA – EPP, RONTECH ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA e SOLUMIX COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. –ME.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. **Publique-se.**

Indaiatuba, 04 de novembro de 2013

**NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/13

##### EDITAL Nº. 0143/13

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ginástica, para instalação em diversas áreas de lazer da municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas:

**J. E. SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA ME. e SCHOCK EQUIPAMENTOS E SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA. ME.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. **Publique-se.**

Indaiatuba, 04 de novembro de 2013

**NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0101/13

##### EDITAL Nº. 0147/13

**OBJETO:** Aquisição de diversos bancos de madeira e concreto, banquetas, conjunto de módulos, floreiras e outros, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa:

**DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. **Publique-se.**

Indaiatuba, 04 de novembro de 2013

**NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/13

##### EDITAL Nº 083/13

**Objeto:** Aquisição de serviço de lançamento de cabeamento óptico e fusões para ampliação do sistema de videomonitoramento para os bairros Cecap e Distrito Industrial, atendendo o convênio Senasp/MJ nº 763212/2011.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 16 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 / 12 / 13.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 01 / 2014.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria